



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

### **CONTROLE INTERNO**

**Parecer CGIM**

**Processo nº 092/2017/FMAS–CPL**

**Carona nº 016/2017**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 20171229, obtida através do processo licitatório nº 138/2016, modalidade Pregão Presencial nº 060/2016/SRP, viabilizando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista, com manutenção e seguro, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Canaã dos Carajás – PA.

RELATOR: Sr. **ALTAIR VIEIRA DA COSTA**, Controlador Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com **Portaria nº 305/2013**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou o **processo licitatório nº 092/2017/FMAS-CPL** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 686/13 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

### **RELATÓRIO**

Trata-se de processo licitatório deflagrado para Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 20171229, obtida através do processo licitatório nº 138/2016, modalidade Pregão Presencial nº 060/2016/SRP, viabilizando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista, com manutenção e seguro, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Canaã dos Carajás – PA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

### **CONTROLE INTERNO**

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como Ofícios de requisição e de anuência da Secretaria Municipal de Administração, Carta de Anuência da empresa contratada e seus documentos de habilitação, cópia do procedimento licitatório na modalidade pregão para o registro dos preços, bem como a solicitação de licitação, justificativa de fornecimento, termo de compromisso, solicitação de despesa, declaração de adequação orçamentária, Termo de Autorização da Autoridade competente, Autuação, Decretos de nomeação do Pregoeiro e equipe, Portaria nº 1039/2016 – constitui a comissão permanente de licitação, Decreto nº 686/2013 e Parecer Jurídico e minuta do contrato.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

### **ANÁLISE**

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013 onde se permite a utilização de Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante do procedimento, sendo usualmente denominado “carona”, inserido em seu artigo 21, conforme o seguinte, *in verbis*:

*“Desde que devidamente justificada a vantagem, o Município de Canaã dos Carajás poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador”.*

O caso em tela se subsumi ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONTROLE INTERNO**

Compulsando os autos, verifica-se que foram devidamente preenchidos os requisitos legais para a denominada “carona”, visto que houve a requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como a anuência do órgão gerenciador e da fornecedora, qual seja, a empresa TALISMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, além da cópia do procedimento com a habilitação da referida empresa e a devida Solicitação, Justificativa, Autorização, Termo de Compromisso e Responsabilidade e Parecer jurídico.

Outrossim, percebe-se a adequação orçamentária para a despesa, bem como a justificativa da contratação, demonstrando a vantagem para a Administração tanto na celeridade da contratação como nos valores praticados.

Ademais, resta comprovada a validade da Ata de Registro de Preços uma vez que esta fora publicada em 15 de fevereiro de 2017, devendo a aquisição ser procedida em até 90 dias da autorização do órgão gerenciador, conforme o artigo 21, §6º do Decreto Municipal nº 686/2013.

Por fim, consta a solicitação de contratação com os documentos necessários, estando a minuta do contrato conforme os termos legais.

A contratação fora realizada através do instrumento contratual nº 20171368, nos termos da Ata de registro de Preços vigente, sendo publicado seu extrato.

### **CONCLUSÃO**

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

### **CONTROLE INTERNO**

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, aos ditames do Decreto nº 686/2013, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 03 de Março de 2017.

**ALTAIR VIEIRA DA COSTA**  
**Responsável pelo Controle Interno**